



## I EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONSELHO EDITORIAL DO PAJEÚ

O Conselho Editorial do Pajeú institui o presente edital, tendo como objetivo fomentar a produção literária da microrregião do Pajeú por meio de uma política editorial que busca ampliar o acesso à leitura, ao livro e à literatura de cordel proporcionando uma circulação literária em todo estado de Pernambuco, endossando a formação de público.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nas recepções dos pontos institucionais de cultura (secretarias, diretorias de cultura dos municípios do Pajeú, os quais também estarão poderão auxiliar em casos de impossibilidade/dificuldade de algum(a) inscrito), na Fanpage da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de São José do Egito (<https://www.facebook.com/pages/category/Politician/Secretaria-de-Cultura-Turismo-e-Esportes-381328235954043/>) ou poderá ser solicitado via e-mail: [conselhoeditorialdopajeu@gmail.com](mailto:conselhoeditorialdopajeu@gmail.com)

Explicações e informações aos interessados serão prestadas pelo Setor Administrativo do Conselho Editorial do Pajeú, no endereço da Secretaria de Cultura de São José do Egito: Rua do Poeta, S/Nº, Centro, CEP- 56.700-000, de segunda a quinta-feira nos horários das 08h às 16h e na sexta-feira das 08h às 13h, ou pelo e-mail [conselhoeditorialdopajeu@gmail.com](mailto:conselhoeditorialdopajeu@gmail.com)

### 1. DO EDITAL

1.1. Constitui objeto do “I Edital de Publicação do Conselho Editorial do Pajeú” a seleção e a publicação de 02 (dois) livros e 10 (dez) cordéis, inéditos ou já publicados há mais de dez anos, escritos em língua portuguesa por pessoas naturais do Pajeú ou residentes que comprovem residência há pelo menos 05 (cinco anos) na microrregião do Pajeú pernambucano.

Parágrafo primeiro: O Pajeú (de acordo com a divisão geopolítica do IBGE) aqui referido engloba as cidades de Afogados da Ingazeira, Brejinho, Calumbi, Carnaíba, Flores, Igaracy, Ingazeira, Itapetim, Quixaba, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Terezinha, São José do Egito, Serra Talhada, Solidão, Tabira, Triunfo e Tuparetama.

Parágrafo segundo: Entende-se por inédito, para fins deste edital, o original não publicado em formato de livro ou cordel (físico ou digital) até a divulgação do resultado do edital.

Parágrafo terceiro. É permitido que parte do conteúdo (até metade da obra) inscrita tenha sido publicada em blogs, sites, redes sociais e afins, sem prejuízo para o objeto deste edital.

Parágrafo quarto. As obras que não forem inéditas só serão selecionadas no caso de as obras inéditas não preencherem as vagas oferecidas.

1.2. Concorrerão a este edital apenas obras do gênero **poesia**. A **prosa** poderá concorrer em formato de livro sob a condição de que seja sobre poesia (ex: teses, monografias, artigos ou análises de obras).



Parágrafo único. As obras inscritas para apreciação **podem conter** elementos como: dedicatória, prefácio, posfácio, ilustrações, apresentação ou qualquer outro elemento que venha a compor a obra.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Cada autor(a) poderá inscrever apenas 01 (uma) obra.

2.2. As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas no período de 16 (desesseis) de outubro a 24 (vinte e quatro) de outubro de 2019, na Secretaria de Cultura de São José do Egito, Rua do Poeta, S/Nº, Centro, CEP: 56.700-000 ou por meio eletrônico para o e-mail [conselhoeditorialdopajeu@gmail.com](mailto:conselhoeditorialdopajeu@gmail.com)

2.3. Para inscrições POR MEIO ELETRÔNICO, o e-mail deve conter como anexos os seguintes arquivos **em formato PDF**:

- I) Arquivo com obra inscrita;
- II) Ficha de inscrição e declaração de autoria (Anexo I deste edital);
- III) Comprovante e Declaração de residência (Anexo II deste edital);
- IV) Termo de Concordância de Exclusividade de Edição (Anexo III deste edital);
- V) Cópia do RG e CPF.

2.4. Para inscrições feitas na SECRETARIA DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DO EGITO o material deve conter os seguintes arquivos **impressos**:

- I) Uma via de arquivo com obra inscrita;
- II) Ficha de inscrição e declaração de autoria (Anexo I deste edital);
- III) Comprovante e Declaração de residência (Anexo II deste edital);
- IV) Termo de Concordância de Exclusividade de Edição (Anexo III deste edital);
- V) Cópia do RG e CPF.

Parágrafo único. Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, deve ser incluído, ainda, o Termo de responsabilidade (Anexo IV deste edital), assinado pelo titular do comprovante, seja ele parente ou proprietário do imóvel.

2.5. A obra inscrita deverá ser salva em tamanho A4, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, com perfeita condição de legibilidade.

2.6. Os cordéis inéditos inscritos deverão ter o mínimo de 06(seis) páginas e máximo de 10(dez) páginas.



2.7. A inscrição estará efetivada a partir do recebimento e confirmação do e-mail e do arquivo com a obra e demais anexos em caso de inscrição por meio eletrônico e da confirmação (mediante telefone) e verificação do material recebido na Secretaria de Cultura de São José do Egito, conforme previsto subitens 2.3 e 2.4. deste edital.

2.8. No caso de inscrições duplicadas, será considerado o último e-mail ou o último material recebido na Secretaria de Cultura de São José do Egito, desde que enviado dentro do período de inscrições especificado no subitem 2.2.

2.9 As obras apresentadas para análises não serão devolvidas.

### **3. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS DE EXCLUSÃO**

3.1. É vedada a participação neste Edital de membros do Conselho Editorial do Pajeú, seus cônjuges e parentes até 2º grau.

3.2. Serão excluídas do certame:

I) Obras que não obedeçam às quantidades mínimas e máximas de páginas dadas as especificidades de cordéis de acordo com o item 2.6;

II) Obras de gêneros literários fora da abrangência deste edital, conforme o item 1.2;

III) Cordéis que fujam do gênero de poesia popular de acordo com os critérios de julgamento elencados no item 5.4

IV) Inscrições com arquivos corrompidos ou que impossibilitem a análise por parte do Conselho.

3.3 Serão rejeitadas obras que atentem contra a Declaração dos Direitos Humanos e fomentem a violência e as diversas formas de preconceito.

### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. A habilitação das inscrições será feita pelo Setor Administrativo do Conselho Editorial do Pajeú.

4.2. O Setor Administrativo do Conselho informará por meio eletrônico, telefônico ou no ato da inscrição a habilitação para os(as) candidatos(as).

4.3. Os participantes que não tiverem suas inscrições habilitadas têm até o prazo previsto no subitem 2.2. para proceder nova inscrição.

4.4. Não será permitido incluir quaisquer documentos à inscrição por quaisquer meios após o período de inscrições.

4.5. Estarão aptas para seguir à etapa de julgamento apenas as inscrições devidamente habilitadas pelo Setor Administrativo do Conselho.

## 5. DO JULGAMENTO

5.1. O julgamento será feito pelos membros integrantes do Conselho Editorial do Pajeú composto por 05 (cinco) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes.

5.2. Caberá ao Conselho Editorial do Pajeú indicar até 02 (duas) obras selecionadas em formato de livro e até de 10 (dez) obras selecionadas em formato de folheto de cordel.

Parágrafo único. O Conselho Editorial do Pajeú pode considerar não haver livros ou cordéis aptos a serem publicados.

5.3. Serão critérios de julgamento dos livros:

- I. **Originalidade/Singularidade** (peso 4) – Capacidade da obra de apresentar-se como proposta de vanguarda ou distinguir-se por sua peculiaridade dentro da tradição literária (em caso de obra inédita);
- II. **Relevância para a cultura local** (peso 4) – Obra que seja de suma importância para a perpetuação da poesia do Pajeú (em caso de obra já publicada anteriormente, há no mínimo dez anos).
- III. **Qualidade técnica** (peso 4) – Demonstração de domínio das técnicas da narrativa ou do poema (critério para todas as obras);
- IV. **Domínio da linguagem** (peso 2) – Domínio da norma padrão da língua ou adequação da linguagem às variedades pertinentes na construção das vozes dos personagens ou do eu lírico/épico (critério para todas as obras).

5.4. Serão critérios de julgamento do cordel todos os itens anteriores com destaque para a “Qualidade Técnica” que deverá ser compatível com as regras da poesia popular obedecendo critérios de rima, métrica e estilo utilizados em folhetos de cordel. Quanto ao “Domínio da linguagem”, não serão descontados pontos em cordéis que optem por trazer uma linguagem coloquial como característica da obra, mas será observada a aplicabilidade da linguagem utilizada em todo o conjunto.

5.5. Calendário:

Descrição	Datas  Período
Publicação do Edital	16 de outubro de 2019
Inscrição das Obras	<b>16 de outubro a 24 de outubro de 2019</b>
Divulgação do Resultado	Até o dia 30 de novembro de 2019
Cerimônia de Entrega dos Livros e cordéis (São José do Egito-PE)	04 a 06 de janeiro de 2020



## **DA PUBLICAÇÃO E CONTRAPARTIDAS**

6.1. Para o presente edital, a editora parceira do Conselho Editorial do Pajeú é a Companhia Editora de Pernambuco – Cepe. A Cepe conferirá entre os(as) selecionados(as) as seguintes ações:

l) Entrega de 500 (quinhentos) exemplares da obra a ser publicada, a título de direitos autorais, para cada selecionado(a).

6.2. Os(as) selecionados(as) se comprometem a, no ato do recebimento das obras, firmar termo de compromisso com o objetivo de realizar, a título de contrapartida, ao menos 2 (duas) atividades de formação de público leitor (oficina, palestra, recital etc.) dentro da programação desenvolvida em parceria com o Conselho Editorial do Pajeú, bibliotecas públicas, espaços de leitura e afins, no prazo de 1 (um) ano a contar da assinatura do termo.

6.3. A Cepe se comunicará com a devida antecedência com os(as) selecionados(as) para discutir datas e formato da(s) atividade(s) propostas.

6.4. A Cepe Editora terá exclusividade na primeira edição das obras selecionadas e a ela será concedido o direito de fazer os ajustes necessários para garantir a qualidade gráfica e editorial das obras. A exclusividade será por 02 (dois) anos a contar da assinatura do Termo de exclusividade.

6.5. De cada obra selecionada publicada, exemplares serão destinados à Cepe Editora, facultado a ela o direito de comercialização dessa tiragem; e exemplares serão destinados a Secretaria de Educação do Estado para serem distribuídos nas bibliotecas de escolas públicas e universidades estaduais.

6.6 As especificações de quantidades de obras que serão entregues à Secretaria de Educação, a tiragem que ficará com a Cepe e outros detalhes acerca dos direitos autorais serão resolvidos individualmente considerando cada contrato que a Cepe venha a firmar com a pessoa selecionada.

6.7 Fica de responsabilidade da Cepe a publicação das obras selecionadas bem como o cumprimento das garantias e prazos inerentes à publicação, ficando apenas sob responsabilidade do Conselho Editorial do Pajeú o recebimento, a seleção e o envio das obras à Cepe para a referida publicação.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A divulgação do resultado acontecerá até o dia 30 de novembro de 2019 e será oportunamente divulgada na FanPage da Secretaria de Cultura de São José do Egito.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Editorial do Pajeú ou pela Cepe, quando necessário.

São José do Egito - PE, 16 de outubro de 2019.



## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Título da obra inscrita: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Compl. \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Região: PAJEÚ ESTADO: PE

CEP: \_\_\_\_\_ Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO DE AUTORIA

Eu, \_\_\_\_\_, dados acima especificados, declaro que conheço o I EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONSELHO EDITORIAL DO PAJEÚ, aceito integralmente seus termos, preencho todos os requisitos exigidos e sou autor(a) da obra inscrita, acima discriminada.

\_\_\_\_\_ de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaro, para fins do I EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONSELHO EDITORIAL DO PAJEÚ, que resido na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que, na hipótese de, por qualquer razão, restar comprovada a **falsidade das informações** por mim apresentadas, **estar ciente das consequências previstas na legislação vigente**.

\_\_\_\_\_  
[NOME]

\_\_\_\_\_  
[RG]

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de outubro de 2019.



### ANEXO III

#### TERMO DE CONCORDÂNCIA DE EXCLUSIVIDADE DE EDIÇÃO

Eu, -----, autor(a) da obra -----  
-----, inscrita no I **EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
DO CONSELHO EDITORIAL DO PAJEÚ**, sendo portador(a) do CPF nº -----,  
RG nº -----, declaro, para os devidos fins de direito, que aceito e concordo com os  
termos deste Edital, em especial o item que trata da exclusividade na edição da obra, não tendo,  
portanto, nada a opor.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo



## ANEXO IV

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, para fins do I EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONSELHO EDITORIAL DO PAJEÚ, que (NOME DO[A] CONCORRENTE) \_\_\_\_\_, RG número \_\_\_\_\_ reside no imóvel situado no endereço abaixo, de minha responsabilidade.

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Compl. \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Declaro ainda que, na hipótese de, por qualquer razão, restar comprovada **a falsidade das informações** por mim apresentadas, **estar ciente das consequências previstas na legislação vigente**.

\_\_\_\_\_  
[NOME DO(A) DECLARANTE]

\_\_\_\_\_  
[RG]

[CIDADE] \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de outubro de 2019.